



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2603056400100011301

Reclamante/Consumidor(a): MARIA MÁXIMO PEREIRA, **CNPJ/CPF:** 678.701.633-68, **Endereço:** Rua Fausto dos Santos - 1937 - Alto Alegre II - Maracanaú - CE - 61921-340 , **Telefone:** (85) 99278-5832 , **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: Banco C6 S.A , **CPF/CNPJ:** 31.872.495/0001-72 , **Endereço:** Avenida Nove de Julho - 3186 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - 01406-000 . **E-mail:** ouvidoriacorporativa@c6bank.com.

Ao(s) 20 de Maio de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). MARIA MÁXIMO PEREIRA e o Fornecedor Banco C6 S.A, representado pelo(a) Sr(a). FELIPE ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 034.600.255-90.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) este informa os devidos esclarecimentos acerca que a consumidora relata desconhecer contratação dos empréstimos consignados, prestamos esclarecimentos. Após análise da reclamação apresentada, verificamos a existência de dois contratos de empréstimo consignado em nome da consumidora, os quais foram objetos do questionamento.

• Operação 90138973393 - Digital: formalizado em 11/11/2024, em 84 parcelas de R\$ 90,00, com crédito de troco liberado no valor de R\$ 1.548,84. O contrato corresponde ao refinanciamento da operação original de número 90138973373. Operação 90139353087 - Digital: formalizado em 22/11/2024, em 84 parcelas de R\$ 115,19, com crédito de troco liberado no valor de R\$ 312,25. O contrato corresponde ao refinanciamento da operação original de número 90139353050. Observa-se que os contratos originais correspondem a uma operação de portabilidade realizada a pedido da consumidora, das instituições Banco Panamericano S/A e Caixa Econômica Federal para o Banco C6 Consignado, em 08/11/2024 e 22/11/2024. Conforme o processo de portabilidade, os saldos devedores referente aos contratos foram quitados junto as instituições originadoras, ou seja, junto ao Banco Panamericano S/A e Caixa Econômica Federal. Após a portabilidade da operação, a consumidora formalizou os refinanciamentos, dando origem as operações já mencionadas, nº 90138973393 e nº 90139353087. Verificamos que a consumidora seguiu todos os trâmites necessários para a contratação dos empréstimos consignado, com a devida aceitação dos Termos de Uso, a coleta da geolocalização (informação sobre a localização geográfica do dispositivo

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

utilizado), aceite da Proposta – a qual está registrada em sua CCB, e captura de Biometria Facial, evidenciando a manifestação inequívoca de sua vontade quanto aos termos constantes nas Cédulas de Crédito Bancário. Após as formalizações das CCBs, em suas respectivas datas, o Banco C6 Consignado procedeu com as transferências via TED e Pix dos valores de R\$ 1.548,84 e R\$ 312,25, referente às operações de número 90138973393 e 90139353087 para a conta de titularidade da consumidora, Caixa Econômica Federal (104), agência: 4689, conta: 5867743159. Dessa forma, caso a consumidora não tenha interesse em manter as contratações nos termos originais, apresentamos proposta para liquidação antecipada das operações, mediante o abatimento de juros proporcionais. Simulação válida apenas para os boletos apresentados em audiência: Contrato: 90138973393, Parcelas restantes: 67, Valor de liquidação: R\$ 3.836,87, Contrato: 90139353087, Parcelas restantes: 67, Valor de liquidação: 4.956,53. Diante de todo o exposto e considerando o atendimento ao pleito registrado na reclamação, o Banco C6 Consig solicita o arquivamento da presente demanda, por entendê-la como devidamente atendida. Processo: 2603056400100011301.

Dada a palavra ao(à) consumidor(a), este(a) informa que não concorda com as alegações apresentadas pelo representante da reclamada e ressalta que judicializará sua demanda.

DA CONCILIADORA

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertou uma proposta de acordo a qual não foi aceita pelo(a) Consumidor(a), contudo, realizou ainda, a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa e procuração.

A Consumidora por sua vez recorrerá as vias judiciais.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 20 de Maio de 2026.

Luana de Souza Rodrigues
LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

Maria Máximo Pereira
MARIA MÁXIMO PEREIRA (Consumidor(a))

PRESENÇA VIRTUAL
FELIPE ALVES DOS SANTOS(Preposto(a))
Banco C6 S.A (Fornecedor)



